

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO

EDUARDO E MANUELA AGOSTINHO

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento visa definir as regras para a atribuição de 1 bolsa de mérito a estudantes matriculados e inscritos em cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado na área da Saúde conforme anexo ao regulamento (Anexo 1).

Artigo 2º

Âmbito e Condições de Atribuição da Bolsa Mérito

A Bolsa de Estudo por Mérito é uma prestação pecuniária de valor fixo, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excecional. Considera-se que teve aproveitamento excecional o estudante que e satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha tido uma aprovação em todas a unidades curriculares em que se encontrava inscrito;
- b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior 16 valores;
- c) Estar regularmente inscrito num curso de Licenciatura e Mestrado Integrado na área da Saúde no ano letivo da atribuição da bolsa.
- d) Ser residente no concelho de Rio Maior.

Artigo 3º

Número de Bolsas

1 – A Hudora – Medicina e Saúde Ocupacional, Lda. atribui 1 bolsa no âmbito deste regulamento.

2- A bolsa é válida para o ano letivo em que é atribuída e desde que o estudante se encontre nas condições previstas no artigo 2º.

Artigo 4º

Valor da Bolsa

- 1- A bolsa de estudo tem o valor de 2.000€ (dois mil euros).
- 2- O pagamento da bolsa requer entrega do NIB bancário certificado com titularidade do candidato.
- 3- O pagamento da bolsa é realizado na totalidade por transferência bancária.

Artigo 5.º

Modo de realização da candidatura

1 — A candidatura é apresentada na Hudora – Medicina e Saúde Ocupacional, Lda através do email: **bolsadeestudo@hudora.pt**.

2 — A formalização da candidatura consiste no preenchimento do respetivo formulário (Anexo 2) acompanhado da documentação comprovativa da situação do candidato, nomeadamente:

- a) Documento de Identificação;
- b) Documento da escola comprovativo da situação do candidato (Comprovativo de matrícula no ano letivo atual e declaração de aproveitamento com as notas obtidas em cada unidade curricular).

Artigo 6.º

Prazo de apresentação da candidatura

Os prazos para apresentação da candidatura são definidos anualmente pela Hudora – Medicina e Saúde Ocupacional, Lda.

Artigo 7.º

Instrução do processo de candidatura

1 — O/a estudante deve preencher o formulário de candidatura disponibilizado pela Hudora – Medicina e Saúde Ocupacional, Lda.

2 — O formulário de candidatura inclui, designadamente, uma declaração, sob compromisso de honra do/a estudante referente:

- a) Dados Pessoais;
- b) À satisfação das condições previstas para candidatura.

Artigo 8.º

Regras de Seleção e Apuramento

Após a receção das candidaturas, a seleção terá por base as seguintes regras:

- a) Serão considerados para o efeito de seleção os estudantes que tenham inscrição válida com aproveitamento a todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito no ano letivo para efeitos de cálculo;
- b) A bolsa é atribuída ao estudante com média mais alta calculada sem arredondamento, com base nas avaliações do ano letivo de atribuição da mesma;
- c) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea b) não poderá ser inferior a 16 valores;

- d) Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao estudante com maior número de unidades curriculares aprovadas no ano letivo para efeito de cálculo;
- e) Mantendo-se o empate, a bolsa de mérito será atribuída ao estudante mais novo.

Artigo 9.º
Exclusão de candidatura

São excluídos do concurso candidatos/as em relação aos quais se verifique que não satisfazem os requisitos a que se refere o artigo 2.º.

Artigo 10.º
Decisão final

1 – A Decisão final sobre as bolsas a atribuir compete à Hudora – Medicina e Saúde Ocupacional, Lda.

2 – A decisão final em relação a cada candidato/a exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a) Bolsa atribuída;
- b) Bolsa não atribuída;
- c) Excluído do concurso.

Artigo 11.º
Publicação dos resultados

1 – O resultado das bolsas atribuídas é publicado pela Hudora – Medicina e Saúde Ocupacional, Lda. nos respetivos sítios da internet.

Artigo 12.º
Aceitação da bolsa

1 – No prazo de dez dias úteis após a publicação a que se refere o artigo anterior os/as estudantes a quem foi atribuída bolsa devem:

- a) Comunicar a aceitação da bolsa;
- b) Remeter a documentação que lhes seja solicitada.

2 – O não cumprimento do disposto no número anterior, no prazo indicado, implica a anulação da atribuição da bolsa.

Artigo 13.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2024-2025 e vigora enquanto decisão da Hudora – Medicina e Saúde Ocupacional, Lda.

ANEXO 1

9497 - Análises Clínicas e Saúde Pública	Licenciatura
8137- Cardiopneumologia	Licenciatura
L068 - Ciências Biomédicas Laboratoriais	Licenciatura
9494 - Ciências Farmacêuticas	Mestrado Integrado
9554 - Ciências da Nutrição	Licenciatura
8149 - Dietética e Nutrição	Licenciatura
9500-Enfermagem	Licenciatura
9549- Farmácia	Licenciatura
0504- Fisioterapia	Licenciatura
9813 - Medicina	Mestrado Integrado
9548 - Medicina Dentária	Mestrado Integrado
9506 - Terapêutica da Fala	Licenciatura
9506 - Terapêutica da Fala	Licenciatura
8138 - Terapia Ocupacional	Licenciatura

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Idade: _____
Nº de Identificação Civil: _____ Data Validade: ____ / ____ / ____
NIF: _____ Nº Segurança Social: _____
Morada: _____
C. P.: ____ - ____ _____
Naturalidade (Concelho): _____ Nacionalidade: _____
Telefone: ____ / ____ E-mail: _____

INFORMAÇÃO ACADÉMICA:

Curso: _____
Ano do curso: _____
Estabelecimento de Ensino: _____

Declaro para os devidos efeitos que as informações constantes no presente formulário de candidatura são verdadeiras

_____, ____ de _____ de ____

O (A) Candidato(a)
